



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso I da Resolução nº 021, de 31 de julho de 2019, para o *Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA*.

ÂNGELO CHEQUER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

17.122.0021 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos de Apoio à Gestão

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa JurídicaR\$ 4.000,00

17.125.0023 2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 11.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

CANCELAR

Artigo 2º - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior à anulação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

17.122.0021 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos de Apoio à Gestão

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 4.000,00

17.125.0023 2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 11.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Viçosa-MG, 31 de agosto de 2020.


ÂNGELO CHEQUER
Presidente CISAB Zona da Mata